



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

1. OBJETO

Apresentação ao vivo com Alaércio Londre (Banda Demadri), com duração aproximada de 3hrs, no dia 22/06/2024 no Parque de Eventos.

Item	Produto/Serviço	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Show ao vivo, Apresentação Cultural de Alaércio Londre (Banda Demadri), com duração aproximada de 3 horas.	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação se faz necessária para compor a programação da Festa Junina do Centenário, que acontece anualmente compondo o Calendário de Eventos.

2.2. A escolha do show de Alaércio Londre (Banda Demadri) como atração trará diversos benefícios para o evento, destacando-se a inovação musical, através de um repertório típico junino, que se encaixará nas premissas do evento, que se caracteriza pelo resgate cultural da tradição.

2.3. A contratação do artista, se dará por meio de inexigibilidade.

2.4. Em vista de que há a solicitação para que a administração proceda a contratação através de inexigibilidade de licitação, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se que os requisitos para a contratação estão cumpridos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

08 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

13.392.0420.2107.0 CALENDÁRIO DE EVENTOS

33390.99990000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Despesa 3846

4. TABELA DE ITENS

Descrição do Objeto	Valor
Show ao vivo, Apresentação Cultural de Alaércio Londre (Banda Demadri) com duração aproximada de 3hrs.	R\$ 6.000,00

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A escolha do contratado se deu pelos motivos expostos no item 2 deste Termo de Referência.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço deverá ser prestado no dia 22/06/2024 no Parque de Eventos e terá duração aproximada de 3 horas.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O serviço será recebido pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Veridiana Valar Ciotta conforme matrícula 5889.

7.2. Será recusado o serviço caso o mesmo não esteja em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e do recebimento definitivo do objeto.

8.2. Em caso de realização do serviço de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

- b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a)** A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;
- b) Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

9.5. Comprovação de empresário exclusivo, conforme prevê o Art. 74, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Prata/RS, 20 de maio de 2024.

VERIDIANA VALAR CIOTTA
Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer